PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em
8-8-1966

Francisco Simões Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Arcos

LEI Nº 501

Dispõe s/obras de conclusão do prédio da rua Getúlio Vargas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de conclusão do prédio da rua Getúlio Vargas, nesta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$600.000 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$600.000 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10 de AGÔSTO de 1.966.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

VISTO:
Em 25/7/966

Prefeito Municipal.

Reg. às fls. 140 do Livro nº 3